cerceara a todos; com o DIP, aviltara o mister de informar e proibira o de discutir e opinar: a imprensa fora uma das grandes vítimas da ditadura estadonovista. Tudo isso, entretanto, pertencia à época do nazismo ascensional, quando Salazar, Mussolini, Hitler, Franco, Tojo eram senhores do mundo, financiados pelo imperialismo apavorado com a consolidação do poder soviético em vasta extensão da Europa e da Ásia, a antiga Rússia. Depois da Guerra, em que soviéticos, franceses, ingleses, americanos, brasileiros haviam combatido juntos o inimigo comum, isso parecia impossível. A bomba de Hiroshima, a terrível repressão na Grécia, entretanto, anunciavam divergências insanáveis. Churchill, no discurso de Fulton, liquidou a unidade antinazista e abriu a "guerra-fria". No âmbito desta, a luta pelo controle da opinião teria destacado relevo.

O desenvolvimento democrático, no Brasil, frustrado pelo golpe militar de outubro de 1945, trazendo ao poder o general Eurico Gaspar Dutra, pilar do Estado Novo, transformar-se-ia em simples continuação da ditadura, agora com uma fachada legal. Em 1946, sob clima de terror policial, foi elaborada nova Constituição. No que diz respeito à imprensa, determinava que as empresas jornalísticas deviam ser nacionais, ficando estrangeiros proibidos de mantê-las. O artigo 160 era claro, nesse sentido: "É vedada a propriedade de empresas jornalísticas, sejam políticas ou simplesmente noticiosas, assim como a de rádio-difusão, às sociedades anônimas ao portador ou a estrangeiros. Nem esses, nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, poderão ser acionistas de sociedades anônimas proprietárias dessas empresas. A brasileiros (art. 129, números I e II) caberá, exclusivamente, a responsabilidade principal delas e a sua orientação intelectual e administrativa". O dispositivo constitucional era propositadamente inócuo. Em nada possibilitou resguardar o caráter nacional das empresas jornalísticas. No seu formalismo, adrede constituído em essência do problema, colocava-se na amplitude e na ambigüidade que, no terreno empresarial, situava e definia empresa nacional como aquela constituída em nosso território. Era evidente a inocuidade: "As administrações dos jornais estão entregues a brasileiros natos, mas esses não poderiam sobreviver sem as substanciais contribuições proporcionadas pela propaganda comercial fornecida pelas grandes empresas estrangeiras"(329). O dispositivo começava por deixar fora as agências de notícias, todas estrangeiras. A esse respeito, o jornalista R. Magalhães Júnior observaria: "De um modo rigoroso, as agências telegráficas seriam alcançadas, porque são em-

<sup>(329)</sup> Osny Duarte Pereira: Ante-Projeto de uma Lei de Libertação da Imprensa, Rio, 1954, pág. 9.